



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 7/2011

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela ENGENHEIRA AGRONOMA ANA CLAUDIA SUSIN DANELUZ - CREA 159960, a presente **Licença Prévia**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: EVALDO GARCIA DA ROSA

CPF ou CNPJ: 343.431.990-53

ENDEREÇO: RUA MODESTO GARCIA, 205

MUNICÍPIO: TAQUARUCU DO SUL - RS

PROCESSO: 205 /

PROTOCOLO: 44 / 2011

RAMO DE ATIVIDADE: 3414,11 - CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL - 1,35 hectares

1. Localização: RUA MODESTO GARCIA, 205 – TAQUARUCU DO SUL;

2. Coordenadas Geográficas:

LATITUDE 6966806.777– LONGITUDE 256426.1790;

3. Responsável Técnico:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO MAIQUEL ANESE - CREA RS170959 ART: 5781954.

BIÓLOGO MARCIO ANDRE GEROLDINI - CRBio 063035/03-D ART: 2011/03295.

COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1 - Quanto ao projeto urbanístico:

1.1 - O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal nº 169/1991 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Além disso, deverá cumprir a Lei Municipal nº 640/2003 e suas alterações, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de Plano Piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul e dá outras providências.

2 - Quanto aos projetos de esgotamento:

2.1 – O projeto deverá prever o tipo de esgotamento sanitário a ser implantado na área, bem como apresentar o projeto de drenagem pluvial;

2.2 - Cada economia deverá apresentar projeto individual de esgotamento sanitário no momento do seu Licenciamento;

2.2 - Não será admitida a existência de extravasor do sumidouro para a rede pluvial;

2.3 - O projeto de esgotamento sanitário deverá ser encaminhado à CORSAN, em conjunto com o projeto de abastecimento de água.

3 - Quanto às características da área:

3.1 - As "áreas verdes" delimitadas no laudo de cobertura vegetal deverão ser observadas e respeitadas, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a elaboração do plano de manejo, adequação e ocupação das áreas especificadas;

3.2 - Qualquer tipo de obra só poderá ocorrer mediante licenciamento do Órgão Ambiental competente.

Para a obtenção da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1 - Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Instalação;

2 - Projeto de drenagem pluvial aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul;

3 - Cronograma de implantação de obras de infra estrutura (calçamento, iluminação pública, etc.);

4 - Declaração de responsabilidade do empreendedor quanto à execução do cronograma apresentado no projeto técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

- 5 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal;
- 7 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

Para a renovação da LICENÇA PRÉVIA o empreendedor deverá apresentar:

- 1 - Requerimento, assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença Prévia;
- 2 - Declaração do proprietário informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;
- 3 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.
- 4 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:
04/10/2011 à 04/10/2012**

Taquarucu do Sul, 04 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA

Departamento de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental - DDRGA

Setor do Meio Ambiente - SMA

GELSON PELEGRINI
Licenciador

EVALDO GARCIA DA ROSA
Empreendedor